

**ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM
IMPRESSORAS FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL E T.S.I. LOCACOES
LTDA**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

T.S.I. LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 10, Casa 02, Vila Alzira, Santo André/SP, CEP nº 09.195-100,, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Thiago Garcia Trevisan**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 33.234.257-8 SSP SP, inscrito no CPF sob nº 314.116.108-90, domiciliado na cidade de Santo André – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de maio de 2021, **CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS**, no qual ajustaram a realização da prestação dos serviços em locação e manutenção de impressoras **UNIDADE a seguir delineada:**

UPA LIMOEIRO

Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.010-010

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **01 de maio de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.



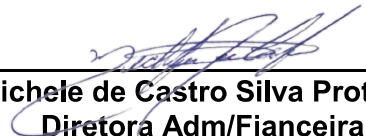
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

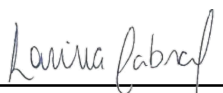
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

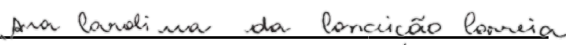

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fianceira

T.S.I. LOCACOES LTDA


Thiago Garcia Trevisan
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
CPF: 076.772.704-50


Nome:
CPF: 103.306.334 - 73